ATA 022/ 2025 DA COMISSÀO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÀO DO TERMO DE COLABORAÇÀO N° 027/2025

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REALIZADA PARA HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ELABORADO PELO GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 025/2025.

Aos vigésimo nono dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às 10h, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Piratuba, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do decreto N° 2.181/2024, estando presentes os membros que ao final que assinam esta ata, para, homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação mensal referente chamamento Processo Licitatório n.° 05/2025, CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 da proponente **ASSOCIAÇÀO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ - APAK**, com sede na Av. 18 de Fevereiro, 753, centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o n° 48.123.823/0001-30, elaborado pelo Gestor da Parceria Jonas Pacheco dos Santos.

De início, a Comissão de Monitoramento e Avaliação analisou os documentos apresentados pela proponente **ASSOCIAÇÀO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ - APAK**, tendo opinado pela regularidade da documentação apresentada.

Em continuação, a Comissão de Avaliação e Monitoramento passou a analisar e discutir cada uma das metas referente ao Plano de Trabalho e a apreciação ao relatório do Gestor da Parceria.

Prestação de contas referente a parcela no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), referente a salário dos professores contratados junto a Associação.

Constatamos, por meio de publicações na página oficial da referida Associação no Instagram, bem como pela lista de presença assinada pelos alunos e pelas fotografias anexadas a esta prestação de contas, a veracidade e a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

CONCLUSÀO: A Comissão de Monitoramento e Avaliação HOMOLOGA o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual elaborado pelo Gestor da Parceria, opinando também que a prestação promovida pela **ASSOCIAÇÀO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ - APAK** encontra-se **REGULAR** e **APROVADA**.

Sem mais para tratar, encerrou-se a reunião da Comissão de Monitoramento e de Avaliação, eu, Gracieli D Avilla, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Piratuba, SC 29 de dezembro de 2025.

Gestor Designado: Jonas Pacheco dos Santos

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público

Gracieli D Avilla

Patrícia D. Facchin Oliveira

Mario Alonso Gerhardt

Thais Bortolossi

Tailana Cristieli Zancan

PARECER GESTOR DESIGNADO

Descrição: Prestação de Contas de Convênio

Secretaria: Secretaria de Educação e Esportes

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE DE PIRATUBA

CNPJ da Entidade: 48.123.823/0001-30

Valor Total Convênio R$: 292.000,00

Empenho N°: 1098

Ordem de Pagamento N° 7243

Data Pagamento: 04/12/2025

RELATÓRIO

Em cumprimento ao Termo de Colaboração **Nº 027/2025,** assim como pelas condições no Edital de Chamamento Público N° 001/2025, que trata dos autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE DE PIRATUBA**, com sede na Avenida 18 de fevereiro,753, Centro Município de Piratuba-SC, sob CNPJ nº **48.123.823/0001-30**.

Prestação de contas a parcela no valor de 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), referente a salário dos professores contratados junto a Associação.

Constatei ainda, por meio de publicações na página oficial da referida Associação no Instagram, bem como pela lista de presença assinada pelos alunos e pelas fotografias anexadas a esta prestação de contas, a veracidade e a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe foi recebida no prazo. Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se **APROVADA A REFERIDA PRESTAÇÃO DE CONTAS,** em forma e conteúdo a presente prestação de contas.

Sendo estas as considerações, submetem-se o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, para a comissão nomeada pelo Decreto Nº 2181/2024. Nele a comissão aprova ou não as atividades realizadas pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE DE PIRATUBA**, diante dos documentos apresentados.

Piratuba-SC, 23 de dezembro de 2025.

Jonas Pacheco dos Santos
Gestor

Dados do Processo

Número:	0064/2025
Tipo:	Colaboração Lei 13. 019/2014
Data:	06/11/2025
Convênio:	TERMO DE COLABORAÇÃO N° 027/2025
Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
Responsável:	Jonas Pacheco Dos Santos
Beneficiário:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA
Responsável beneficiário :	Rogerio Nunes Vieira
Empenho:	1098
Nº da Parcela:	10
Valor Parcela:	11.500,00
Nº Parcelas:	12
Valor Total:	292.000,00
Objeto:	CHAMAMENTO PÚBLICO, VISANDO CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, EM PROJETOS ESPORTIVOS E LAZER EM AULAS DE KARATÊ, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO PL Nº 05/2025 E CT Nº 27/2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.
Observações:	

Nota de Conferência

Item	Descrição
003	Entrega feita dentro do prazo
	Avaliação: Regular
004	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados;
	Avaliação: Regular
005	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;
	Avaliação: Regular
006	Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..);
	Avaliação: Regular
007	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação
	Avaliação: Regular
008	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
	Avaliação: Regular

009 Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária;

Avaliaçào: Regular

010 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas;

Avaliaçào: Regular

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliaçào: Regular

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento.

Avaliaçào: Regular

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio nº TERMO DE COLABORAÇÃO N° 027/2025, parcela 10, no valor de R$ 11.500,00, destinados a auxiliar ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se regular a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Piratuba - SC, 29 de dezembro de 2025.

Juliano Cowacicz
Técnico em Controle Interno

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS (CHAMAMENTO PÚBLICO).

MÊS E ANO DEZEMBRO / 2025	**ANEXO TC - 28**

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Piratuba
ORDENADOR DA DESPESA: VANDERLEI WEBER
NOME DO RECEBEDOR: Asso. de Pais e Amigos do Karate de Piratuba **CNPJ:** 48.123.823/0001-30
ENDEREÇO: AV. 18 de fevereiro, 763, Piratuba-SC **CEP:** 89.667-000
RESPONSÁVEL: Rogério Nunes Vieira **CPF:** 017.***.***-21
NOTA DE EMPENHO: 1098 **DATA:** 07/03/2025 **VALOR REPASSADO: R$ 11.500,00**
DATA DO REPASSE: 04/12/2025
ORDEM DE PAGAMENTO: 7243

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO N° 027/2025, com a finalidade de desenvolver a prática de Esportes, afim de executar aulas com professores habilitados, organizar competições municipais e representar o Município de Piratuba em competições esportivas regionais, estaduais, interestaduais e nacionais, nas categorias; infantil, infanto juvenil e adultos, no período de JUNHO/2025 a fevereiro/2026.

DOCUMENTO		QTDADE	HITÓRICO	VALOR TOTAL
DATA	NÚMERO			
04/12/2025	12	01	Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, referente a aulas de Karatê no mês de **DEZEMBRO/2025**, conforme contrato, descrição em anexo. (SETI Serviços e Treinamentos Integrados.	R$ 4.050,00
04/12/2025	25	01	Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, referente a aulas de Karatê no mês de **DEZEMBRO/2025**, conforme contrato, descrição em anexo. (Nicoly de Abreu)	R$ 2.050,00
04/12/2025	28	01	Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, referente a aulas de Karatê no mês de **DEZEMBRO/2025**, conforme contrato, descrição em anexo. (Pedro Gabriel Barcellos da Silva)	R$ 4.050,00
05/12/2025	24	01	Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, referente a aulas de Karatê no mês de **DEZEMBRO/2025**, conforme contrato, descrição em anexo. (Evandro Rafael Backes)	R$ 1.350,00
			TOTAL	**R$ 11.500,00**

Piratuba – SC, 18 de DEZEMBRO de 2025.

Asso. De Pais e Amigos do Karate de Piratuba – **Presidente** Rogério Nunes Vieira	Asso. De Pais e Amigos do Karate de Piratuba – **Tesoureiro** Charles Zimmermann	**Gestor do Convênio** Jonas Pacheco dos Santos